



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.744, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para recebimento de cessão de direito real de uso de imóvel de propriedade particular, pelo Município de Buritama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber gratuitamente, a título de cessão de direito real de uso, parte do imóvel matriculado sob o nº 005928 junto ao Oficial de Registro de Imóveis Local, pertencente a Diocese de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 26.803.548/001 7-20, com sede na praça Dom Lafayette Libânio nº 170, centro de Buritama, com a seguinte descrição:

"Um terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Guilherme Guerbias, lado par desta formada com as esquinas da Rua Floriano Peixoto e Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Buritama, sem benfeitorias, denominada Praça Dom Lafayette Libânio, com a área total de 6.746,00 m² (Seis mil e setecentos e quarenta e seis metros quadrados). confrontando pela frente com a Rua Guilherme Guerbias, onde mede 88,00 m, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a Rua Rui Barbosa, onde mede 88,00 m, pelo lado esquerdo com a Rua Floriano Peixoto, onde mede 88,00 m, pelo fundo: onde mede 37,12 m, confrontando com a Rua Joaquim Pereira Rosa deflete a direita e mede 14,03 m, deste, deflete a direita e mede 6,91 m, deste, deflete a esquerda e mede 13,91 m, deste deflete a esquerda e mede 3,75 m, deste deflete a direita e mede 25,60 m, deste deflete a esquerda e mede 18,32 m, deste deflete a esquerda e mede 25,49 m, deste, deflete a direita e mede 3,76 m, deste deflete a esquerda e mede 14,10 m, deste deflete a esquerda e mede 7,07 m, deste, deflete a direita e mede 13,94 m confrontando com todos os trechos com Praça Dom Lafayette Libânio, deste deflete a direita e mede 38,88 m confrontando com a Rua Joaquim Pereira Rosa, encerrando a área superficial de 6.746,00 m².

§ 1º - A cessão de que trata o "caput" deste artigo será feita em caráter permanente, por, no mínimo, 20 (vinte) anos, cabendo prorrogação, podendo o Município de Buritama gerir, administrar, conservar, remodelar e revitalizar a área objeto da presente cessão com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, mediante apresentação de projeto específico.

§ 2º - Caso o Município de Buritama não consiga a aprovação do respectivo projeto para obtenção dos recursos necessários à sua execução junto aos órgãos estaduais, inclusive, junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, ficam expressamente revogados todos os atos decorrentes da cessão autorizada pela presente lei, devendo as partes providenciarem o desfazimento da cessão de direito real de uso efetuada, com a reversão da área cedida ao patrimônio do cedente junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, inclusive com lavratura de escritura correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 09 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.745, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.739 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 1º e 10, e, § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.739 de 08 de fevereiro de 2022 que trata sobre concessão de subvenção/contribuição social a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2022, no valor de R\$ 414.000,00, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Em conformidade com disposto no inciso XII do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, e conceder no exercício de 2022, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)".

"§ 3º - No caso de atraso na tramitação do convênio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 3 de 6

eventuais parcelas em atraso, serão pagas conjuntamente, a partir da assinatura do respectivo instrumento”.

“Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022”.

Art. 2º - Ficam ratificados demais dispositivos da mencionada lei municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.746, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza desapropriação de áreas de terras situada na zona urbana deste Município, de propriedade de Orlando Moretti Junior e Outros, destinada ao alargamento da Rua Barão do Rio Branco, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, a área de terras situada na zona urbana deste Município, constante da Matrícula Imobiliária nº 19.143 de propriedade de Orlando Moretti Junior e outros, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4.548 de 25 de outubro de 2021, destinada ao alinhamento do prolongamento da Rua Barão do Rio Branco, feito por força da Lei Municipal nº 3006/04, deste Município, cujas medidas e confrontações fazem parte do seguinte:

Parágrafo Único - Um imóvel urbano consistente de um terreno de formato irregular de propriedade de Orlando Moretti Junior e Outros, contendo como benfeitorias: cercas de arame farpado em partes da divisas e pastagens artificiais, com a área superficial de 494,28 m² (Quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado ímpar desta, distante 44,18 m em reta, mais 12,08 m em curva com raio de 9,00 m, da esquina mais próxima formada pela Rua Kalil Macul Chibeni, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes divisas e

confrontações:

I - M.19.143 (Situação Atual)

Um imóvel urbano consistente de duas casas residenciais, construídas de tijolos e cobertas de telhas do tipo francesa, identificadas sob nºs 1753 e 1763 do emplacamento municipal, com seu respectivo terreno de formato irregular, com a área superficial de **11.169,23 m²** (Onze mil cento e sessenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), com frente para a **Rua Barão do Rio Branco**, lado ímpar desta, distante 44,18 m em reta, mais 12,08 m em curva com raio de 9,00 m da esquina mais próxima formada pela **Rua Kalil Macul Chibeni**, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se no marco **01**, situado junto a cerca de divisa com a **Rua Barão do Rio Branco**; daí segue confrontando com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimuth e distância: 79º59'10" e 5,82 m até o marco **02**; daí segue confrontando com a propriedade de **MARINETE DA SILVA CARVALHO** e o usufruto de **FRANCISCO DA SILVA (M.8.455)**, com o seguinte azimuth e distância: 79º59'10" e 21,25 m até o marco **03**; daí segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** e sua mulher **SOLANGE MEIRE FEROLDI DA SILVA (M.16.921)**, com o seguinte azimuth e distância: 79º59'10" e 139,70 m até o marco **04**; daí deflete a direita e segue confrontando com a **Avenida Daniel Luiz Guerbass (M.3.245)**, com o seguinte azimuth e distância: 177º16'42" e 66,38 m até o marco **05**; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de **VALDEVINO NARCISO** e sua mulher **ZÉLIA DOS SANTOS NARCISO**, **JOSÉ APARECIDO NARCISO** e sua mulher **ROSELY GIRASSOLI NARCISO**, **MARIA NARCISO PAULINO** e seu marido **SILVIO JOSÉ PAULINO**, **APARECIDO NARCISO** e **MARIUSA NARCISO (M.8.736)**, com o seguinte azimuth e distância: 257º16'07" e 136,00 m até o marco **06**; daí segue confrontando com a propriedade de **VALDEVINO NARCISO** e sua mulher **ZÉLIA DOS SANTOS NARCISO**, **JOSÉ APARECIDO NARCISO** e sua mulher **ROSELY GIRASSOLI NARCISO**, **MARIA NARCISO PAULINO**, **APARECIDO NARCISO**, **MARIUSA NARCISO**, **WILSON CESAR PAULINO** e **ELAINE PAULINO (M.8.735)**, com o seguinte azimuth e distância: 257º16'07" e 11,29 m até o marco **07**; daí segue confrontando com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimuth e distância: 257º16'07" e 7,20 m até o marco **08**; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimuth e distância: 346º49'57" e 73,52 m até o marco **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Área a Expropriar - M.19.143 (Situação Pretendida)

Um imóvel urbano consistente de um terreno de formato irregular, contendo como benfeitorias: cercas de arame farpado em partes da divisas e pastagens artificiais, com a área superficial de **494,28 m²** (Quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), com frente para a **Rua Barão do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 4 de 6

Rio Branco, lado ímpar desta, distante **44,18 m** em reta, mais **12,08 m** em curva com raio de **9,00 m**, da esquina mais próxima formada pela **Rua Kalil Macul Chibeni**, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se no marco **01**, situado junto a cerca de divisa com a **Rua Barão do Rio Branco**; daí segue confrontando com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimute e distância: 79º59'10" e 5,82 m até o marco **02**; daí deflete a direita e segue confrontando com a **Área Remanescente do Imóvel Urbano**, de propriedade de **SÔNIA REGINA MORETTI GRASSI E SEU CÔJUGE JOSÉ HUMBERTO GRASSI, ROSIMERI MORETTI DE SOUZA E SEU CÔNJUGE JOSÉ CÉLIO DE SOUZA, AMAURI CESAR MORETTI, ROBERTO CARLOS MORETTI E SEU CÔNJUGE MÁRCIA SANCHES FERNANDES MORETTI E ORLANDO MORETTI JUNIOR (M.19.143)**, com o seguinte azimute e distância: 165º44'42" e 73,03 m até o marco **07**; daí deflete a direita e segue confrontando com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimute e distância: 257º16'07" e 7,20 m até o marco **08**; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com a **Rua Barão do Rio Branco**, com o seguinte azimute e distância: 346º49'57" e 73,52 m até o marco **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Área Remanescente - M.19.143 (Situação Pretendida)

Um imóvel urbano consistente de duas casas residenciais, construídas de tijolos e cobertas de telhas do tipo francesa, identificadas sob nºs 1753 e 1763 do emplacamento municipal, com seu respectivo terreno de formato irregular, com a área superficial de **10.674,95 m²** (Dez mil seiscentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com frente para a **Rua Barão do Rio Branco**, lado ímpar desta, distante **44,18 m** em reta, mais **12,08 m** em curva com raio de **9,00 m**, da esquina mais próxima formada pela **Rua Kalil Macul Chibeni**, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se no marco **02**, situado junto a cerca de divisa com a **Rua Barão do Rio Branco**; daí segue confrontando com a propriedade de **MARINETE DA SILVA CARVALHO E O USUFRUTO DE FRANCISCO DA SILVA (M.8.455)**, com o seguinte azimute e distância: 79º59'10" e 21,25 m até o marco **03**; daí segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER SOLANGE MEIRE FEROLDI DA SILVA (M.16.921)**, com o seguinte azimute e distância: 79º59'10" e 139,70 m até o marco **04**; daí deflete a direita e segue confrontando com a **Avenida Daniel Luiz Guerbas (M.3.245)**, com o seguinte azimute e distância: 177º16'42" e 66,38 m até o marco **05**; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de **VALDEVINO NARCISO E SUA MULHER ZÉLIA DOS SANTOS NARCISO, JOSÉ APARECIDO NARCISO E SUA MULHER ROSELY GIRASOLI NARCISO, MARIA NARCISO PAULINO E SEU MARIDO SILVIO JOSÉ PAULINO, APARECIDO NARCISO E**

MARIUSA NARCISO (M.8.736), com o seguinte azimute e distância: 257º16'07" e 136,00 m até o marco **06**; daí segue confrontando com a propriedade de **VALDEVINO NARCISO E SUA MULHER ZÉLIA DOS SANTOS NARCISO, JOSÉ APARECIDO NARCISO E SUA MULHER ROSELY GIRASSOLI NARCISO, MARIA NARCISO PAULINO, APARECIDO NARCISO, MARIUSA NARCISO, WILSON CESAR PAULINO E ELAINE PAULINO (M.8.735)**, com o seguinte azimute e distância: 257º16'07" e 11,29 m até o marco **07**; daí deflete a direita e segue confrontando com a **Rua Barão do Rio Branco (Área a ser Expropriada do Imóvel Urbano)**, de propriedade de **SÔNIA REGINA MORETTI GRASSI E SEU CÔNJUGE JOSÉ HUMBERTO GRASSI, ROSIMERI MORETTI DE SOUZA E SEU CÔNJUGE JOSÉ CÉLIO DE SOUZA, AMAURI CESAR MORETTI, ROBERTO CARLOS MORETTI E SEU CÔNJUGE MÁRCIA SANCHES FERNANDES MORETTI E ORLANDO MORETTI JUNIOR (M.19.143)**, com o seguinte azimute e distância: 345º44'42" e 73,03 m até o marco **02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, que correspondem ao valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

2 - PODER EXECUTIVO

2.03 - Serviços Públicos Urbanos

459061.01.01 - 15.452.0042-2.008 Aquisição de Imóveis R\$ 11.700,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de março de 2022, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.747, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 5 de 6

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito especial, ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 694.764,39 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), para criação do seguinte projeto e das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE EEE “PRIMEIRO MUNDO” E ADEQUAÇÃO DA LINHA DE RECALQUE

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA - SAAEMB				
UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:				
17.512.0203-1.20X				
FICHA	FORTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
			CONSTRUÇÃO DE EEE “PRIMEIRO MUNDO” E ADEQ. LINHA DE RECALQUE	
		1.20X		
4	4.4.90.51.01		Obras e Instalações (INDIRETA)	194.764,39
			Obras e Instalações (FEHIDRO -	
2	4.4.90.51.01		Estado)	500.000,00
TOTAL				
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				694.764,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial abertos pelos artigos 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I- **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2021), no valor de R\$.194.764,39 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato nº 248/2021 firmado com a Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente, através do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R\$.500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de investimentos, suportados, parte com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior e parte com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.748, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 4.390/2017 que trata sobre reformulação da Lei Municipal nº 4.059/2014 que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Profissionais do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.390 de 06 de setembro de 2017, trata sobre reformulação da Lei Municipal nº 4.059/2014 que trata sobre a criação da Função Gratificada de Profissionais do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família”.

Art. 2º - Em virtude da revogação da referida legislação, fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a cessar todas as gratificações que vinham sendo pagas aos profissionais nela descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.749, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Portal da Cidade de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 6 de 6

Legislativo.

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **vereador OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, popular “Vardão Careca”**, o Portal da Cidade que está sendo edificado entre o final da Avenida Daniel Luiz Guerbis e o início da Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida.

Art. 2º - A presente denominação tem por objetivo homenagear a pessoa deste senhor, de família tradicional da cidade, agricultor, trazia a política na veia, foi atuante vereador desta Casa Legislativa por **05** Legislaturas, a saber: **11ª Legislatura: de 01.01.93 à 31.12.96, 12ª Legislatura: de 01.01.97 à 31.12.00, 13ª Legislatura: de 01.01.01 à 31.12.04, 14ª Legislatura: de 01.01.05 à 31.12.08**, nesta Legislatura foi Presidente da Câmara: **de 01.01.03 à 31.12.04 e 17ª Legislatura: de 01.01.17 à 31.12.20**, exerceu o cargo de Vice-Prefeito por **02** mandatos consecutivos: **de 01.01.09 à 31.12.12 e de 01.01.13 à 31.12.16**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 09 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

distribuídos mediante consenso entre todas as manifestantes, se possível e necessário.

QTDDE	UNIT.	DESCRIÇÃO
02	UN	APARADOR DE AGUA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL
04	UN	AR CONDICIONADO DE JANELA
119	UN	CADEIRA FIXA
01	UN	CADEIRA SECRETARIA
08	UN	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE
05	UN	CPU DE COMPUTADOR
03	UN	DVD
01	UN	DVR
02	UN	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT
4.000	KG	FERRAGEM DIVERSOS
01	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS
01	UN	GAVETEIRO DE AÇO 4 GAVETAS
02	UN	IMPRESSORA
01	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
04	UN	MONITOR LED
100	KG	PEÇAS DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, TECLADO E MOUSE)
01	UN	SWITCH
05	UN	VENTILADOR DE PAREDE
01	UN	VENTILADOR DE TETO

Buritama, 08 de março de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Outros Atos

COMUNICADO

INTERESSADOS: ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO

O Governo do Município de Buritama, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.359 de 18 de setembro de 2009, bem como de acordo com o Laudo de Avaliação e Constatação elaborado por Comissão nomeada pela Portaria nº 10.880 de 12 de fevereiro de 2021, COMUNICA as Entidades Assistenciais do Município, que manifestem interesse, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dos itens abaixo descritos, que estima peso total aproximado de 4.100 kg e outros itens mais, considerados inutilizáveis e não podem ser reutilizados pela Administração, e considerados de péssimo estado de conservação.

Referida manifestação deverá ser oficialmente através do protocolo oficial junto ao Paço Municipal “Nésio Cardoso”, e caso haja mais de uma Entidade interessada, os produtos serão rateados proporcionalmente, ou,